

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÕES**

Assessoria Técnica

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CEAS/RS**

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, em reunião ordinária do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual nº 10.716/1996, dispõe sobre a aprovação do Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Assistência Social - PEAS 2024-2027, referente aos anos de 2024 e 2025.

**CONSIDERANDO** o Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Assistência Social - PEAS 2024-2027, referente aos anos de 2024 e 2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Políticas do CEAS/RS, que analisou o referido Relatório em reunião realizada em 17 de abril de 2026, a qual se manifestou favoravelmente à aprovação do Relatório, reconhecendo sua coerência com o PEAS 2024-2027, sua consistência metodológica e analítica;

**CONSIDERANDO**, especialmente, as observações constantes da alínea "e" do Relatório, que, sem prejuízo da avaliação favorável, registra pontos de atenção relacionados:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Assistência Social - PEAS 2024-2027, referente aos anos de 2024 e 2025, com os seguintes indicativos:

- **O baixo nível de execução** das ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de ações condicionadas a financiamento federal ou reestruturações normativas e de projetos-piloto aguardando recursos;
- **Necessidade de avançar da descrição para análise e avaliativa**, incorporando indicadores de resultados e impactos das ações;
- **Qualificação dos registros sobre ações não executadas ou não iniciadas**, com indicação de estratégias de superação;

- **Avaliação da incorporação das ações não previstas ao planejamento estratégico**, considerando eventuais revisões ou aditamentos ao PEAS;
- **Fortalecimento da análise qualitativa dos efeitos das ações nos territórios**, especialmente sobre a oferta e a qualidade dos serviços socioassistenciais, destacando com os públicos preferenciais, notadamente as pessoas com deficiência, as pessoas em situação de rua e os povos originários e tradicionais;
- **Incorporação na análise** das informações sobre a execução financeira e execução física;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de maio de 2026.

Aline Aparecida Lazzari Martini  
Presidente do CEAS/RS

---

Gustavo Segabinazzi Saldanha  
Secretário de Estado  
Av. Borges de Medeiros  
Porto Alegre  
Criscévore Pes Santi  
Coordenadora de Assessoria  
Av. Borges de Medeiros  
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 15 de maio de 2026

Protocolo: **2026001425225**

Publicado a partir da página: **275**